

J. Balal



**REGULAMENTO DO CURSO TÉCNICO
SUPERIOR PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO NAS
ARTES DO ESPETÁCULO**

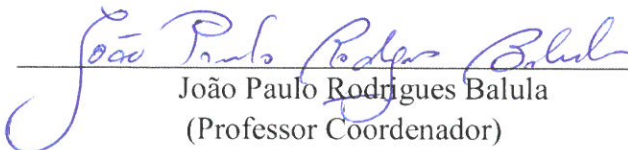


REGULAMENTO DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO NAS ARTES DO ESPETÁCULO

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 27/11/2019 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 04/12/2019.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 16/12/2019.

O Presidente da ESEV


João Paulo Rodrigues Balula
(Professor Coordenador)

ÍNDICE

Artigo 1.º	
Objeto e Âmbito	5
Artigo 2.º	
Atividades, Conhecimentos, Aptidões e Atitudes	Erro! Marcador não definido.
Artigo 3.º	
Condições Específicas de Ingresso	9
Artigo 4.º	
Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências	9
Artigo 5.º	
Creditação	10
Artigo 6.º	
Coordenação	11
Artigo 7.º	
Regime de Avaliação de Conhecimentos	11
Artigo 8.º	
Componente de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio	11
Artigo 9.º	
Aprovação e revisão do regulamento	12
Artigo 10.º	
Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos	14
Artigo 11.º	
Casos Omissos	13
ANEXO I - Critérios de seleção e seriação dos candidatos aos Cursos Técnico Superior Profissional	15
ANEXO II - Estrutura Curricular do Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo com indicação parcial e total dos créditos.....	15
ANEXO III - Plano de Estudos (estrutura curricular) – Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo.....	16
ANEXO IV - Quadro das unidades curriculares do Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo creditadas no âmbito da prossecução de estudos e frequência do curso de licenciatura de Artes da Performance Cultural	17
ANEXO V - Plano Geral de Formação em Contexto de Trabalho	19
ANEXO VI - Ficha de assiduidade	22

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO VII - Conclusão da Formação em Contexto de Trabalho	23
ANEXO VIII - Ficha de Avaliação de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio	24
ANEXO IX - Classificação Final da Formação em Contexto de Trabalho	26
ANEXO X - Critérios de seleção de orientadores/instituições.....	27

Artigo 1.º
(Objeto e Âmbito)

1. O presente regulamento visa estabelecer as regras de organização e funcionamento do Ciclo de Estudos conducente à aquisição do diploma de Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo, cujo curso foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número DSSRES.CTSP 18/2016, pelo Aviso n.º 3577/2018, de 19 de março (Diário da República 2.ª Série).

2. Este regulamento enquadra-se nos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) (Despacho normativo n.º 12-A/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2009), nos estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV) (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV (RPFA) e, ainda, no Regulamento Geral dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (RGCTeSP) da ESEV. Este regulamento foi organizado pela coordenação do Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo (CTeSP PAE), submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico, conforme previsto nos Estatutos da ESEV.

3. A área relevante para ingresso no Curso (cf. n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março) é o Português. O Curso funciona nas instalações da ESEV, com um número máximo de 20 alunos para cada admissão de novos alunos e com um número máximo de 48 alunos inscritos em simultâneo. O ano letivo a partir do qual é autorizada a ministração do curso é 2017/18.

Artigo 2.º
(Atividades, Conhecimentos, Aptidões e Atitudes)

O CTeSP PAE tem por base uma perspetiva interdisciplinar, coadunável com as exigências atuais do discurso nas artes; assim sendo, o técnico assume, de forma

autónoma ou integrado numa equipa de trabalho pluridisciplinar, funções de planear, conceber, dinamizar e gerir projetos performativos de intervenção artística/cultural, assentes em técnicas de análise e criação artística conducentes à valorização da formação pessoal e à promoção do desenvolvimento cultural.

1. Atividades principais a desenvolver:

a) Promover e fomentar atividades lúdicas, artísticas e culturais na produção de eventos nas artes do espetáculo, ajustados ao contexto onde se inscrevem (teatros, museus, centros culturais, espaços de ar livre, etc.);

b) Gerir e coordenar programas culturais em interligação com a comunidade envolvente, sustentados na promoção cultural local e regional;

c) Dinamizar a produção de eventos artísticos e culturais articulando estruturas, processos, equipamentos e meios de participação ativos;

d) Elaborar programas de dinamização cultural e ações de divulgação do património artístico no intercâmbio de entidades e público;

e) Desenvolver (enquanto autor, produtor ou colaborador) projetos culturais e artísticos que consolidem práticas (interpretação, performance e criação artística) com saberes técnicos (luz, som, imagem, cenários e figurinos);

f) Propiciar estratégias de intervenção artística e cultural que se afigurem particularmente flexíveis e adaptáveis aos diferentes tipos de segmentos de públicos, como resposta a novos imperativos da sociedade do espetáculo.


2. Aquisição dos seguintes conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente dos novos discursos artísticos, com linguagens, sinais e símbolos próprios (visuais, sonoros, cinéticos);

b) Conhecimentos abrangentes sobre a língua e cultura portuguesa e manifestações nas diferentes épocas culturais e períodos literários;


c) Conhecimentos abrangentes relativos a aspetos psicossociais de desenvolvimento pessoal e de promoção de relações interpessoais positivas;

d) Conhecimentos abrangentes de línguas e culturas estrangeiras;

- 
- e) Conhecimentos abrangentes nas áreas do som, vídeo e *motion graphics* no contexto performativo;
 - f) Conhecimento abrangente dos instrumentos de gestão e financiamento cultural e das ferramentas de comunicação no âmbito da realização de um espetáculo;
 - g) Conhecimentos especializados em linguagens de representação artística conciliando os conhecimentos teóricos com a sua aplicação prática;
 - h) Conhecimentos especializados sobre movimento, corpo e improvisação no âmbito da criação artística;
 - i) Conhecimentos especializados de âmbito artístico para a criação de elementos estruturais e articulação de linguagens artísticas;
 - j) Conhecimentos especializados no âmbito da intervenção plástica para a produção e realização de eventos artísticos performativos;
 - k) Conhecimentos teórico-práticos especializados sobre o trabalho do ator e a criação teatral;
 - l) Conhecimentos fundamentais de informática, de pesquisa, organização, tratamento e produção de informação;
 - m) Conhecimentos fundamentais e aprofundados de conceitos, princípios e procedimentos do trabalho do Diretor /Encenador, como agente artístico e cultural;
 - n) Conhecimento aprofundado da metodologia a ter em conta na realização de um Projeto Artístico;
 - o) Conhecimentos profundos no âmbito da produção, organização e gestão nas artes do espetáculo.


3. Aquisição das seguintes aptidões:

- a) Aplicar técnicas plásticas destinadas à construção de objetos cénicos ou conceção de ambientes de palco e/ou de outros espaços performativos;
- b) Planificar, organizar, implementar e avaliar um espetáculo na sua componente artística, técnica e de produção;
- c) Aplicar metodologias de ensaio e de produção para a realização de espetáculos;

- 
- d) Promover atividades relevantes para estabelecer ligação entre os elementos técnicos, administrativos, artísticos e culturais na realização de uma ideia /projeto;
 - e) Aplicar conceitos e conteúdos de saberes artísticos específicos, ao nível da intervenção prática e da análise crítica;
 - f) Desenvolver um conjunto de mecanismos técnicos, dentro das áreas temáticas, que permita obter soluções criativas para a conceção de um objeto audiovisual de natureza performativa;
 - g) Operar com conhecimentos e métodos de representação em ambientes de produção artística;
 - h) Aplicar conteúdos representativos da língua e cultura portuguesa no âmbito das artes do espetáculo;
 - i) Aplicar técnicas de movimento e de improvisação em contextos artísticos formais e informais;
 - j) Idealizar, planificar e representar com sentido crítico diversos vocabulários artísticos: fotografia, técnica vocal e estruturas cénicas;
 - k) Construir, gerir e executar projetos de intervenção artístico/cultural;
 - l) Aplicar técnicas e estratégias eficazes de interação social na dinamização projetos de intervenção artística/cultural;
 - m) Analisar, organizar e divulgar informação e conteúdos das artes do espetáculo;
 - n) Promover e participar em atividades interculturais;
 - o) Conceber instrumentos de comunicação no âmbito da gestão estratégica.

4. Aquisição das seguintes atitudes:

- a) Demonstrar sentido de responsabilidade e autonomia técnica na realização dos projetos paracénicos;
- b) Demonstrar imaginação e capacidade de pensar e de trabalhar de forma criativa e inovadora;
- c) Demonstrar iniciativa na criação e realização de intervenções culturais apreendendo o carácter organizativo da produção;

- 
- d) Demonstrar capacidade de aplicação de conhecimentos adquiridos fomentando práticas criativas no domínio artístico;
- e) Demonstrar capacidade de autonomia na conceção um projeto audiovisual;
- f) Demonstrar disponibilidade para a interpretação e adaptação de documentos do cânone literário português;
- g) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade na construção, desenvolvimento e avaliação de estratégias e atividades artísticas multidisciplinares;
- h) Demonstrar responsabilidade e autonomia na operacionalização de práticas e procedimentos que envolvam decisões sobre fases construtivas de projetos artístico/culturais;
- i) Demonstrar flexibilidade e capacidade de abertura/adaptação em diferentes situações e contextos;
- j) Saber resolver problemas inerentes ao estabelecimento favorável de relações interpessoais, evitando situações de conflito ou confronto;
- k) Ser autónomo na planificação e desenvolvimento de conteúdos digitais, com recurso às tecnologias de informação e comunicação;
- l) Demonstrar capacidade de autonomia na comunicação intercultural;
- m) Demonstrar autonomia na aplicação de novos conceitos e tendências, em contexto de Marketing Cultural.

Artigo 3.º

(Condições Específicas de Ingresso)

1. O acesso ao CTeSP PAE dá-se nos termos previstos no regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior e, subsequentemente, do art.º 4.º do RGCTeSP da ESEV;
2. O ingresso no Curso é feito nos termos previstos do art.º 5.º do RGCTeSP da ESEV, mediante os procedimentos concursais, previstos no art.º 7.º do mesmo Regulamento.
3. Para efeitos de seleção e seriação dos candidatos a concurso, são utilizados os critérios que constam do anexo I, devendo estes ser agregados ao respetivo edital de

candidatura anual ao curso.

4. Os alunos candidatos ao Curso, tendo reunidas as condições de ingresso e de acesso, regem a sua inscrição pelo Regime de Inscrições previsto no art.º 11.º do RGCTeSP da ESEV.

Artigo 4.º

(Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências)

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares (UC) deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes ECTS são os descritos nos anexos II e III.
2. O ciclo de estudos conducente à obtenção do diploma de Técnico Superior Profissional de PAE é constituído por um conjunto de UC, sendo denominado Plano de Estudos, conforme o anexo III.
3. O Plano de Estudos do curso é composto por UC obrigatórias, não sendo contempladas UC de opção.
4. O Curso encontra-se sujeito a um regime de precedências fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no RPFA da ESEV, em conformidade com o estabelecido no art.º 13.º do RGCTeSP da ESEV.
5. O regime de prescrições aplicável ao Curso segue o estipulado no regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 5.º

(Creditação)

1. Sem prejuízo do estipulado no art.º 10.º do RGCTeSP da ESEV, os alunos titulares do CTeSP PAE podem candidatar-se, com dispensa de prova de ingresso, ao 1º Ciclo de Estudo em Artes da Performance Cultural, prosseguindo os seus estudos na ESEV.
2. Os alunos que optarem prosseguir estudos no curso referido no número anterior são sujeitos ao plano de creditação de UC constante do anexo IV.

J. P. P.

Artigo 6.º
(Coordenação)

1. O curso tem um coordenador.
2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos Técnicos Superiores Profissionais e obedecem aos Estatutos da ESEV.

Artigo 7.º
(Regime de Avaliação de Conhecimentos)

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas UC que integram a estrutura do CTeSP PAE será o previsto nas normas em vigor no RPFA para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das UC.
2. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria), as unidades curriculares fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no RPFA da ESEV.

Artigo 8.º
(Componente de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio)

1. O RGCTeSP, no capítulo V, explicita genericamente os termos, funcionamento, organização, metodologia de trabalho e a avaliação da Componente de Formação em Contexto de Trabalho (CFCT)/Estágio. Nesse sentido, sem prejuízo do estipulado nos art.º 19.º ao 32.º do RGCTeSP da ESEV, a CFCT/Estágio do CTeSP PAE, tem os seguintes objetivos:

- a) Contactar com a realidade do mundo profissional em que decorre a intervenção, produção e criação artístico/cultural do técnico em Produção nas Artes do Espetáculo;
- b) Desenvolver competências pessoais e profissionais com vista a uma adequada integração e desempenho profissional;
- c) Dinamizar um projeto de intervenção em contextos de âmbito artístico/cultural;

d) Adquirir conhecimentos, competências e atitudes adequados ao exercício da profissão e da reflexão crítica sobre ela, em situação de formação cooperativa;

e) Construir um saber profissional marcado pela autonomia técnica e pelo sentido de responsabilidade;

e) Adquirir uma atitude de abertura e flexibilidade a novas práticas tendo por base uma avaliação permanente.

2. A atividade curricular integrada da CFCT/Estágio, desempenhada pelo aluno, em estreita articulação com a sua formação académica, apresenta uma dimensão eminentemente prática, pré-profissionalizante, através da qual se pretende estabelecer uma efetiva ligação com a realidade profissional no terreno, de forma a mobilizar os conhecimentos obtidos e desenvolver as competências adquiridas durante o curso.

3. As áreas elegíveis para a efetivação da CFCT/Estágio do CTeSP PAE privilegiam: a organização, o apoio técnico/artístico, a produção e coordenação de eventos culturais; a programação artística; a criação e direção artísticas; a produção artística.

4. A decisão relativa à escolha do local da CFCT/Estágio poderá ser tomada por acordo entre o coordenador de curso e o aluno, através de uma das seguintes vias:

a) Escolha entre as entidades parceiras previamente incluídas na rede de apoio ao CTeSP PAE;

b) Seleção por parte do coordenador de curso das instituições adequadas para a realização da CFCT/Estágio e apresentação destas propostas aos alunos;

c) Apresentação de proposta das instituições por parte do aluno ao coordenador de curso. Essa proposta será avaliada em conformidade com os requisitos expressos no anexo X.

5. A colocação dos alunos nos locais da CFCT/Estágio não está, em princípio, sujeita a alteração após a sua efetivação. Em situações excecionais, não previstas, poderá equacionar-se alteração, por decisão conjunta dos responsáveis institucionais do projeto/estágio pertencentes à ESEV e/ou à Entidade da CFCT/Estágio.

6. Procedimentos:

a) O CFCT/Estágio inicia-se com a apresentação à comissão de curso do Plano Geral de Formação em Contexto de Trabalho (anexo V) que deverá ocorrer até final da 2.^a semana de atividades;

b) O cumprimento do número de horas previstas para a CFCT/Estágio far-se-á através do preenchimento da ficha de assiduidade do estagiário, em conformidade com o anexo VI, e do preenchimento devido do comprovativo da conclusão das atividades da CFCT/Estágio (anexo VII) e da Ficha de Avaliação de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio (anexo VIII).

c) Para além das competências do Orientador e do Supervisor, previstas no RGCTeSP da ESEV, este último terá de entregar ao coordenador de curso os anexos V, VI, VII e VIII, imediatamente após a sua formulação e nos tempos próprios suscitados por este Regulamento.

d) Ao estagiário caberá os direitos e os deveres expressos no RGCTeSP da ESEV.

7. A organização e entrega do portefólio é feita nos termos dos art.º29º e 30º do RGCTeSP da ESEV, com o conhecimento formal ao coordenador de curso, sendo que a marcação da respetiva discussão pública não deverá decorrer em período inferior a 8 dias da data prevista para a entrega.

8. A constituição do júri e conseqüente deliberação da classificação segue o disposto nos art.º 31º e 32º do RGCTeSP da ESEV. No entanto, caberá aos Orientadores e aos Supervisores 60% da classificação final, com base na observação direta da intervenção do Estagiário, plasmada na ficha de avaliação (anexo VIII). A restante percentagem (40%) corresponde à nota atribuída pelo Júri da discussão oral do portefólio;

8.1. O Júri da discussão oral prevista no número anterior elabora uma ata onde constam as classificações referidas no número anterior, em conformidade com o anexo IX.

9. Os mecanismos de avaliação e seleção de orientadores definem a tramitação e procedimentos inerentes a cada uma das fases da CFCT/Estágio. Paralelamente, é efetuada a recolha de informação relativamente às entidades acolhedoras de estágio e respetivos orientadores cooperantes, tendo em vista o preenchimento da grelha referente às “Normas para avaliação e seleção de orientadores cooperantes” (anexo X).

Artigo 9.º

(Aprovação e revisão do regulamento)

A aprovação e a revisão pelos órgãos científicos e pedagógicos do presente regulamento ocorrem segundo o estipulado nos Estatutos e ademais regulamentos das estruturas de gestão e funcionais da ESEV.

Artigo 10.º

(Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos)

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no RPFA.

Artigo 11.º

(Casos Omissos)

1 – Quaisquer dúvidas a respeito da aplicação do presente Regulamento serão decididas por despacho do(a) Presidente da ESEV, sob parecer dos órgãos científicos e pedagógicos, segundo o estipulado nos Estatutos e ademais regulamentos das estruturas de gestão e funcionais da ESEV.

2 – O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo órgão da ESEV estatutariamente competente para esse efeito.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Critérios de seleção e seriação dos candidatos aos Cursos Técnico Superior Profissional

	Pontos
1. Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.	17
1.1. Classificação final da habilitação com que se candidata.	(*) 3
2. Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.	17
2.1. Classificação final da habilitação com que se candidata	(*) 3
3. Candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.	13
3.1. Classificação final da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.	(*) 3

Nas linhas referenciadas com (*), a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{nota do aluno}}{20} \times \text{Pontos}$$

Para os candidatos cujos diplomas não apresentem classificação final, será considerada uma classificação de 10 (dez) valores para a atribuição da pontuação respetiva.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Estrutura Curricular do CTeSP PAE com indicação parcial e total dos créditos

Área de Educação/Formação	Número de créditos	Percentagem
482 - Informática na ótica do utilizador	4	3%
345 - Gestão e administração	6	5%
311 - Psicologia	6	5%
223 - Língua e literatura materna	6	5%
222 - Línguas e literaturas estrangeiras	6	5%
213 - Audiovisuais e produção dos media	6	5%
212 - Artes do espetáculo	68	57%
210- Artes	18	15%
<i>Total</i>	120	100 %

ANEXO III

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Plano de Estudos (estrutura curricular) – Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

(Publicação em Diário da República, 2.ª série— N.º 55 — 19 de março de 2018)

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)	Créditos (10)
Língua e Cultura Estrangeira — Francês e Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		87		162	6
Língua e Cultura Portuguesa	a 223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		87		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		87		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Corpo, Movimento e Improvisação I.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Corpo, Movimento e Improvisação II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Direção Artística do Espetáculo	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Interpretação e Criação Teatral I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Interpretação e Criação Teatral II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Laboratório de Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Oficina das Artes I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Oficina das Artes II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Arte Digital	210 — Artes	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Cenografia e Técnicas de Palco	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral	120	84	150		270	10
Gestão e Marketing Cultural	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Projeto de Intervenção Artística	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral	105	73,5	111		216	8
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			810	810	810	30
Total					1095	577,5	2145	640	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO IV

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Quadro das unidades curriculares do Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo creditadas no âmbito da prossecução de estudos e frequência do curso de licenciatura de Artes da Performance Cultural

Unidade Curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Horas de contacto	Horas de trabalho totais	Créditos (ECTS)	Unidade Curricular a Creditar - Licenciatura Artes da Performance Cultural
Língua e Cultura Estrangeira — Francês e Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	75	162	6	Língua e Cultura Estrangeira
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	75	162	6	Teatro e Literatura
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	75	162	6	Opção I
Tecnologias de Informação e Comunicação	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	45	108	4	Oficina das Tecnologias da Informação
Corpo, Movimento e Improvisação I.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Corpo, Movimento e Improvisação
Corpo, Movimento e Improvisação II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Opção II
Direção Artística do Espetáculo	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Direção Artística do Espetáculo
Interpretação e Criação Teatral I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Interpretação I
Interpretação e Criação Teatral II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Interpretação II
Laboratório de Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica	75	162	6	Oficina Multimédia
Oficina das Artes I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	75	162	6	Oficina das Artes II
Oficina das Artes II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	75	162	6	Oficina das Artes II
Arte Digital	210 — Artes	Técnica	75	162	6	Arte Digital
Cenografia e Técnicas de Palco	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	120	270	10	Oficina de Artes Paracénicas I

J. B. L.

Gestão e Marketing Cultural	345 — Gestão e Administração	Técnica	75	162	6	Gestão e Marketing Cultural
Projeto de Intervenção Artística	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	105	216	8	Performance e Desenvolvimento Comunitário
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho		810	30	

ANEXO V

Plano Geral de Formação em Contexto de Trabalho

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

1. Instituição de Estágio

Nome/designação: _____

Endereço: _____

Ramo de Atividade: _____

Email: _____ Telefone: _____

2. Formação

Período de Formação: de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Horário de Estágio: das _____ às _____ horas (manhã); das _____ às _____ (tarde)

3. Orientação

O(s) Orientador(es) na Instituição:

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

4. Supervisão

O(s) Supervisor(es) na ESEV:

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

5. O Estagiário

Nome: _____ N.º _____

DESCRIÇÃO GERAL DO ÂMBITO DA FORMAÇÃO:

J. B. B.

O(s) Supervisor(es) da ESEV,

O(s) Orientador(es) da Instituição,

O Responsável da Instituição,

Viseu, ___ de _____ de 202___

ANEXO VI
(Ficha de assiduidade)

CTeSP de _____ - Formação em Contexto de Trabalho
INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO: _____
ESTAGIÁRIO: _____ N.º _____
ORIENTADOR(ES): _____

MÊS:		Assinatura do estagiário	Assinatura do orientador
Dia, data e horário	Tarefas realizadas (descrição geral)		
Segunda ___/___/___ Das ___; ___ às ___; ___			
Terça ___/___/___ Das ___; ___ às ___; ___			
Quarta ___/___/___ Das ___; ___ às ___; ___			
Quinta ___/___/___ Das ___; ___ às ___; ___			
Sexta ___/___/___ Das ___; ___ às ___; ___			
Sábado ___/___/___ Das ___; ___ às ___; ___			
Domingo ___/___/___ Das ___; ___ às ___; ___			

OBSERVAÇÕES:

ANEXO VII

Curso Técnico Superior Profissional em PAE

Conclusão da Formação em Contexto de Trabalho

_____; _____,
supervisor(es) da formação em contexto de trabalho do
aluno _____, com o n.º _____,
comunica(m) que este cumpriu os objetivos ditados na proposta de trabalho, concluiu a
formação e o respetivo portefólio de estágio.

Viseu, _____, de _____, de _____

O(s) Supervisor(es),

ANEXO VIII

Ficha de Avaliação de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio

A PREENCHER EM REUNIÃO FORMAL REALIZADA ENTRE O(S) ORIENTADOR(ES) E O(S) SUPERVISOR(ES)

Nome do Estagiário: _____

Local/instituição de estágio: _____

Período do estágio: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Nome do orientador: _____

Nome do orientador: _____

Nome do supervisor: _____

Nome do supervisor: _____

COTAÇÃO MÁXIMA: 12 pontos	
1 - Aspetos profissionais – valor máximo: 4 pontos	Valor - 0 a 1 / item
a) Qualidade de trabalho: criatividade e capacidade de inovar	
b) Espírito inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade artística e técnica e consequente aplicação prática	
c) Iniciativa e autodeterminação: participação na discussão de ideias e propostas de intervenção artística, autonomia e motivação nas atividades desenvolvidas	
d) Conhecimentos: artístico e técnico demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas	
TOTAL (1)	
2 - Aspetos pessoais – valor máximo: 4 pontos	Valor - 0 a 1 / item
a) Assiduidade e cumprimento do horário de trabalho/formação	
b) Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo património da instituição	
c) Sociabilidade, capacidade de integração e de cooperação: facilidade de se integrar com os colegas, nas dinâmicas culturais/artísticas e no ambiente de trabalho	
d) Cooperação e interesse: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente às atividades solicitadas, demonstrando comprometimento para a realização das tarefas	
TOTAL (2)	
3 - Portfolio crítico/reflexivo (redação) – valor máximo: 4 pontos	Valor - 0 a 1 / item
a) Redação e rigor científico, estrutura/apresentação e coerência formal	
b) Grau de aplicação e contextualização de competências artísticas/técnicas e profissionais adquiridas	
c) Compreensão/exploração do funcionamento e dinâmica do contexto de formação	
d) Pertinência das ilações e das conclusões	
TOTAL (3)	
NOTA TOTAL: Total (1) + Total (2) + Total (3)	

J. B. C.

OBSERVAÇÕES:

Viseu, _____, de _____, de 202____

O(s) Orientador(es),

O(s) Supervisor(es),

J. P. Silva

ANEXO IX

Classificação Final da Formação em Contexto de Trabalho

Curso Técnico Superior Profissional em PAE

O Júri da discussão oral do portfolio crítico/reflexivo decorrente da realização da Formação em Contexto de Trabalho do aluno estagiário, _____, com o n.º _____, comunica que este concluiu a formação e o respetivo portefólio de estágio, tendo cumprido os objetivos ditados na proposta de trabalho.

A classificação final obtida engloba as seguintes componentes:

1. Avaliação da fase de formação, conforme anexo VIII (60%)	_____ (_____) valores
2. Avaliação da discussão oral do portefólio de estágio (40%)	_____ (_____) valores
3. Nota Final (0-20 valores)	_____ (_____) valores

O JÚRI:

O Presidente: (_____) Assinatura: _____

O Arguente: (_____) Assinatura: _____

O Supervisor: (_____) Assinatura: _____

Visou, _____, de _____, de _____

ANEXO X

Critérios de seleção de orientadores/instituições

Mecanismos de avaliação e seleção de orientadores cooperantes

Os mecanismos de avaliação e seleção de orientadores cooperantes consistem na recolha de informação relativamente às entidades acolhedoras de estágio e respetivos orientadores, tendo em vista o preenchimento da Grelha 1- Normas para avaliação e seleção de orientadores.

Normas para avaliação e seleção de orientadores cooperantes

Entidade:

Morada:

Sector de atividade:

Departamento onde decorrerá o estágio:

Orientador:

Avaliação/Seleção	1	2	3	4	5	Observações
Formação académica na área do curso						
Experiência profissional revelante na área do curso						
Desempenho de função/funções ligadas à área do curso						
Número de anos de serviço na entidade,						
Experiência na orientação de estágios						
Disponibilidade para acompanhamento do estagiário						
Capacidade para envolvimento do estagiário						